

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS **REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 17/0010-PG**

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na área de fotografia para produção de fotos em alta resolução para atender projetos institucionais do Sesc nos municípios de São Luís/MA, Caxias/MA e Itapecuru Mirim/MA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o resultado da análise das propostas do Pregão Presencial em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Após a análise das propostas de preços apresentadas pela Pessoa física **RONNE DAVID SILVA DE SOUSA** e a empresa **F. F. DOS SANTOS COMERCIO – ME**, a Comissão constatou que a Pessoa Física **RONNE DAVID SILVA DE SOUSA** apresentou proposta com diferente descrição, unidade de medida e quantidade, além de não especificar o nº do Processo e o objeto da licitação, contrariando o subitem **5.2** (*Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o nº do Processo e o objeto da licitação (descrição, quantidades e unidade de medida, conforme ANEXO I), com os dados da licitante, razão social ou o nome da Pessoa Física, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF ou CPF/MF da Pessoa Física, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais*) do edital; além disso, a Pessoa Física **RONNE DAVID SILVA DE SOUSA** não apresentou anexa a sua proposta **portfólio** com foto, contrariando ao subitem **5.7** (*Deverá ser entregue anexa à proposta e dentro do envelope solicitado no subitem **3.2.3.1** do edital, **portfólio** com Fotos de boa qualidade e resolução, que retratem serviços similares já produzidos pelo(s) responsáveis técnicos ou potencial prestador do serviço, com no mínimo **cinco trabalhos de criação**, similares ao especificado neste edital, que sejam institucionais, documentários ou jornalísticos e possuam créditos comprovados*) do edital, diante do exposto, e com base nos subitens **5.8** (*O não atendimento ao solicitado no subitem **5.7** do edital e/ou apresentação de forma incompatível ao estipulado no subitem **5.7.1** do edital, ocasionará a desclassificação da proposta da empresa participante ou Pessoa Física*) e **14.10** (*A qualquer momento, o Sesc/MA poderá inabilitar licitante ou desclassificar proposta, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas*) do edital, a Pessoa Física **RONNE DAVID SILVA DE SOUSA** teve sua proposta de preços DESCLASSIFICADA do certame.

2 A empresa **F. F. DOS SANTOS COMERCIO – ME** apresentou proposta de preços com descrição divergente do solicitado no Anexo I, além de não especificar o nº do

Processo, o objeto da licitação, a unidade de medida e quantidade, contrariando o subitem **5.2** (*Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o nº do Processo e o objeto da licitação (descrição, quantidades e unidade de medida, conforme ANEXO I), com os dados da licitante, razão social ou o nome da Pessoa Física, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF ou CPF/MF da Pessoa Física, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais*) do edital; além disso, a empresa **F. F. DOS SANTOS COMERCIO – ME** apresentou portfólio com fotos sem constar documento que comprovasse a autoria dos trabalhos apresentados, desatendendo ao subitem **5.7** (*Deverá ser entregue anexa à proposta e dentro do envelope solicitado no subitem **3.2.3.1** do edital, **portfólio com Fotos de boa qualidade e resolução, que retratem serviços similares já produzidos pelo(s) responsáveis técnicos ou potencial prestador do serviço, com no mínimo cinco trabalhos de criação, similares ao especificado neste edital, que sejam institucionais, documentários ou jornalísticos e possuam créditos comprovados**) do edital, diante do exposto, e com base nos subitens **5.8** (*O não atendimento ao solicitado no subitem **5.7** do edital e/ou apresentação de forma incompatível ao estipulado no subitem **5.7.1** do edital, ocasionará a desclassificação da proposta da empresa participante ou Pessoa Física*) e **14.10** (*A qualquer momento, o Sesc/MA poderá inabilitar licitante ou desclassificar proposta, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas*) do edital, a empresa **F. F. DOS SANTOS COMERCIO – ME** teve sua proposta de preços DESCLASSIFICADA do certame.*

3 Considerando que as propostas apresentadas pelas licitantes não atenderam ao solicitado no instrumento convocatório e seus anexos, sendo as propostas da Pessoa Física **RONNE DAVID SILVA DE SOUSA** e da empresa **F. F. DOS SANTOS COMERCIO – ME** DESCLASSIFICADAS no certame, a Comissão concede às participantes do certame, prazo para apresentação de novas propostas de preço **livres das causas que levaram à desclassificação** da Pessoa Física **RONNE DAVID SILVA DE SOUSA** e da empresa **F. F. DOS SANTOS COMERCIO – ME**. Assim, as empresas participantes deverão apresentar à Comissão de Licitação **até às 17h do dia 19 de julho do corrente ano**, em envelope lacrado e identificado, conforme estabelece o subitem **3.1.4.1** (*Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 17/0010-PG – PROPOSTA COMERCIAL**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço*) do edital, proposta de preços conforme solicitado no instrumento convocatório e seus anexos.

São Luís - MA, 12 de julho de 2017.

Eline dos Santos Ramos
Pregoeira e Presidente da CPL